

**DECRETO Nº 970/13, DE 11 DE JULHO DE 2013.**

**Ementa:** *Dispõe sobre concessão de vendas de férias no âmbito da administração pública municipal, e dá outras providencias.*

O Prefeito Constitucional do Município de Macaparana, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO**, a necessidade de redução de despesas;

**CONSIDERANDO**, a queda de receita que sofre atualmente o Município de Macaparana,

**CONSIDERANDO**, a diminuição dos Repasses de FPM a esta edilidade, pelo Governo Federal,

**CONSIDERANDO**, a necessidade de Adequação aos percentuais afirmados pela LRF,

**CONSIDERANDO**, que se torna necessária a adoção de medidas diversas, para tanto se torna imperiosa a proibição de pagamento integral de férias, tanto para os servidores municipais, quanto para os conveniados;

**DECRETA:**

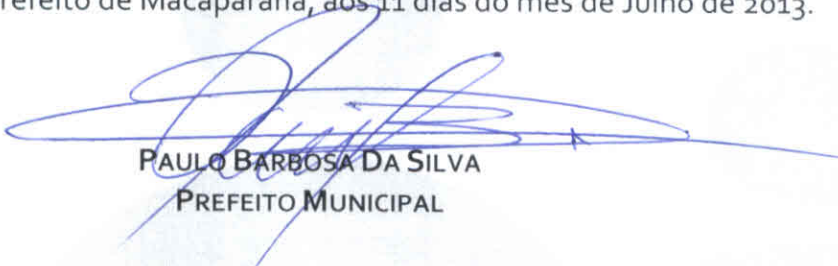
**Art. 1º.** Fica determinada a proibição de comprar as férias dos servidores municipais de pela Secretaria de Administração e de Finanças.

§ **Único.** Os Efeitos desta restrição se aplicam tanto quanto para os servidores efetivos, contratados, comissionados, e os conveniados, desde que este último possua ônus para o município de Macaparana.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE,                      PUBLIQUE-SE,                      CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito de Macaparana, aos 11 dias do mês de Julho de 2013.

  
**PAULO BARBOSA DA SILVA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**